



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 8- 8.052/2025**

**1Doc**

**De:** Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/11/2025 às 10:16:55

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DINF, SEDUC-DAAF-DAE

**DFD-PAES**

Prezados, bom dia.

Segue anexo TR

—  
Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

*Chefe de Divisão de Alimentação Escolar*

**Anexos:**

01\_TR\_PAES\_DAE.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PÃES

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

##### 1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

## 2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera- se o inciso:**

### **XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa suplementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicosocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

### 2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

### 2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A seleção e contratação do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A escolha da empresa será realizada com base nos critérios técnicos e operacionais definidos no edital, priorizando aquelas que comprovem capacidade de fornecimento diário de pão francês fresco, com validade inferior a 24 horas, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Após a seleção, será formalizado contrato detalhado contendo as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades, penalidades e exigências sanitárias, em conformidade com as normas da ANVISA e da RDC nº 275/2002.

A execução do fornecimento deverá ocorrer por meio de entregas parceladas “in loco”, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá possuir estrutura produtiva ou ponto de distribuição localizado em raio compatível com a logística de entrega imediata, garantindo que os produtos cheguem às escolas em perfeitas condições de consumo. O controle de qualidade será realizado de forma rigorosa, exigindo que os pães atendam aos padrões de textura, sabor, aparência e temperatura adequados, além de estarem livres de contaminantes, conforme legislação vigente e boas práticas de fabricação.

O monitoramento e a avaliação do contrato serão contínuos, com acompanhamento das entregas e da qualidade dos produtos por equipe técnica designada. Serão realizadas avaliações periódicas junto às unidades escolares





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

para verificar a conformidade com os termos pactuados, a satisfação dos usuários e a efetividade do serviço prestado. Eventuais não conformidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente. A gestão contratual observará os princípios da economicidade e da sustentabilidade, promovendo a melhoria contínua do serviço e o cumprimento dos objetivos da alimentação escolar.

## **2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a aquisição semanal dos produtos mediante pedidos parciais, conforme o cardápio previamente elaborado e aprovado pela nutricionista responsável técnica (RT), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa dinâmica visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade nutricional.

Após cada entrega, os fornecedores deverão apresentar à Divisão de Alimentação Escolar o respectivo romaneio, devidamente assinado pelos (as) servidores (as) responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares, como comprovação da entrega e conformidade dos produtos. A Divisão será encarregada de conferir os documentos, validar as entregas e encaminhar as notas fiscais para os trâmites de pagamento, observando os prazos legais e os critérios estabelecidos no contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à pontualidade das entregas, acarretará a emissão de notificação formal ao fornecedor, podendo este ser encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. A gestão será pautada pelo acompanhamento contínuo, com registros sistematizados e comunicação transparente entre os





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

setores envolvidos, assegurando o cumprimento integral do objeto e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

### 2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

### 2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

#### 2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00

### 2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026.

### 3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
  - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
  - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
  - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

### 3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### 3.4) DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### **4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

#### **5) LOCAL DE ENTREGA**

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com cada item. Os locais de entrega será ponto a ponto, diretamente em cada escola indicada pela requisição (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

#### **6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

## **7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9) DO PÚBLICO ALVO**

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

## **10) PROPOSTA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

### **11) PREÇO MÉDIO**

A estimativa deste certame será de R\$ 35.109,00 (Trinta e cinco mil, cento e nove reais).

### **12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA**

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa produtora foi vistoriada pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
- ESTADO DE SÃO PAULO -  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

<b>ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFº Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFº SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatú	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página **14** de **15**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMEIFR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguai, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indiara, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	(13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darcy Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 259A-959D-BB60-CA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA (CPF 333.XXX.XXX-43) em 19/11/2025 11:21:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39>